



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
18/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
FG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA S/S.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Empresa **FG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA S/S**, com sede na Rua Professor Sampaio Dória, nº 230, Ponta Grossa, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.667.615/0001-90, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **INÁDJA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 411.374.934-53 e do RG nº 684.963 – SSP/AL, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 879/2016, C.I. nº 23/2016 e S.C. nº 17251 e 17253, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o reajuste no percentual de 10,9612% (dez vírgula nove mil seiscientos e doze por cento), correspondente à variação do IGP-M acumulado de Março de 2015 a Fevereiro de 2016, passando o valor mensal de R\$6.994,83 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) para R\$ 7.761,55 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 83.937,96 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 93.138,60 (noventa e três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.14.102 – ASJUR
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de maio de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

INÁDJA DE LIMA SILVA
P/ CONTRATADA

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês	Valor R\$
1º mês	7.761,55
2º mês	7.761,55
3º mês	7.761,55
4º mês	7.761,55
5º mês	7.761,55
6º mês	7.761,55
7º mês	7.761,55
8º mês	7.761,55
9º mês	7.761,55
10º mês	7.761,55
11º mês	7.761,55
12º mês	7.761,55
TOTAL GLOBAL: R\$ 93.138,60	

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL